



COOFERSE

CECM dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferro e Metais Básicos da Região de Congonhas LTDA.

Av. Padre Leonardo nº 20A - 2º andar - Centro - Congonhas - MG - CEP: 36.415-000 - CP - 68 - Telefax: (031) 3731-2239 ou 3731-3313 - OUV, 0800.285.2239



RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

ANO BASE 2019

1 – INTRODUÇÃO:

A Agente de controles internos da Cooferse em conjunto com o Diretor responsável pela área de gerenciamento de risco de crédito, tendo em vista o disposto nos normativos do Banco Central do Brasil e no manual de controles internos, elaboraram este relatório visando identificar, mensurar, controlar e mitigar os riscos de créditos.

2 - RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO RELATORIO:

O diretor responsável e a agente de controles internos da Cooferse devem elaborar o relatório de risco de crédito com periodicidade anual.

3 – ESTRUTURA:

A estrutura é compatível com o nível de complexidade das operações da instituição, não exigindo, no momento, um departamento específico para o gerenciamento do risco de crédito, ficando tal responsabilidade direcionada ao diretor responsável pela área de gerenciamento de risco crédito. Vale salientar que a equipe envolvida nos processos é qualificada e treinada para o desempenho de suas atividades na área de risco de crédito.

4 – POLITICA DE CRÉDITO:

Conforme apuramos através de análises realizadas por amostragem na linha de crédito da Cooferse, as políticas estão sendo obedecidas de forma que os procedimentos atendem aos requisitos mínimos estabelecidos, tanto nas referidas políticas, quanto no manual dos controles internos, no que se refere a definição de prazos, taxas, garantias e demais critérios que devem ser observados para mitigação do risco.

Com base em relatório específico emitido através do Syscoop32, compreendendo os 20 maiores devedores, foi constatado que os empréstimos concedidos estão de acordo com as políticas vigentes, observados os critérios da linha de crédito. O referido relatório foi gerado com data base 2019 e pode ser obtido a qualquer momento para análise.

Os empréstimos concedidos a título de exceção foram aprovados conforme as alçadas e, quando necessário, pela diretoria. As aprovações, quando aplicáveis, são dadas por e-mails, sendo estes anexados na pasta do cooperado.

Foi constatado também, em inventário, que os contratos de empréstimos, bem como as notas promissórias, estão assinados e devidamente arquivados, conforme determina o manual de controles internos.

5 – PROVISÃO DE RISCO DE CRÉDITO:



Temos em 31/12/2019 95,40% dos empréstimos classificados em nível de risco A, ou seja, adimplentes, com desconto em folha de pagamento e débito automático. O restante – 4,60%, estão classificados em outros níveis – “B” a “F”.

Foi realizado testes, principalmente com relação aos registros de demitidos, e constatamos que a classificação está correta, ou seja, a provisão está sendo realizada conforme determinam as normas do Banco Central do Brasil.

Foi realizado um comparativo com o COS3040 e, também, não foram constatadas divergências quanto a classificação do risco e consequente provisão. Pelo menos, com relação aos testes realizados, por amostragem, não apuramos problemas. A auditoria, com certeza, ajudará nesse processo de verificação, através de testes complementares. Realizamos uma série de testes com os classificados do nível A e também não conseguimos identificar divergências.

Nossa conclusão é que o sistema Syscoop32, que apura o risco de crédito automaticamente, esta trabalhando a contento.

6 - PROCESSO DE COBRANÇA DE INADIMPLENTES:

O corpo jurídico recebe da Cooforse um e-mail e a pasta do cooperado devedor informando a inadimplência do cooperado efetivando as providencias de cobranças. Ao receber estes documentos a área jurídica inicia o processo de cobrança a seguir:

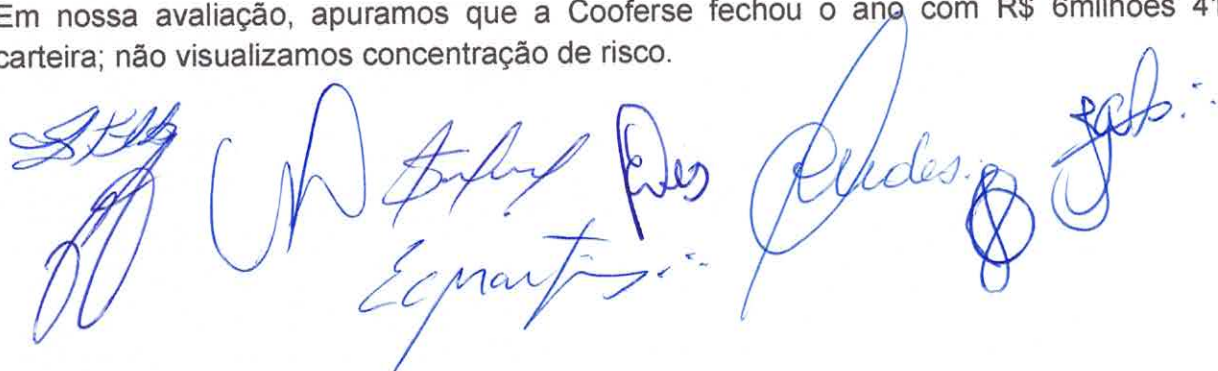
- Envio de uma “carta cobrança” com AR para o associado e os devedores solidários.

A carta cobrança aborda as seguintes informações:

- Prazo de 10 dias para comparecer à cooperativa ou no escritório jurídico a fim de “regularizar” a situação devedora;
- A não regularização leva ao ajuizamento da ação judicial, negativação dos nomes e uso do capital dos solidários, caso tenham.
- É adotado pelo jurídico um controle do prazo dos 10 dias e apos esse prazo, o jurídico envia um e-mail a Cooforse para saber se houve a “regularização”, não ocorrendo a regularização, o jurídico encaminha novo e-mail a administração da Cooforse, solicitando autorização para ajuizamento da ação.

7 – LIMITES DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA E LIMITES OPERACIONAIS:

Em nossa avaliação, apuramos que a Cooforse fechou o ano com R\$ 6milhões 419mil na carteira; não visualizamos concentração de risco.

The image shows several handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. The signatures are stylized and appear to be of various individuals, likely representing the legal or financial departments mentioned in the text. The ink is a vibrant blue, and the handwriting is fluid and cursive.

Ao levantarmos os 10 maiores devedores, encontramos o valor de R\$ 862.069,85, representando 13,42% da carteira, ou seja, também não entendemos existir uma concentração de crédito / risco. Com relação a norma do Banco Central que estabelece o máximo de 10% do PR, para concentração de risco / crédito com um único associado, concluímos que a Cooferse está cumprindo rigorosamente tal determinação legal.

8 – INDICADORES DE INADIMPLENCIA:

Inadimplência do ano de 2019 ficou em 1,99% da carteira de crédito ativa da Cooferse, índice considerado baixo se observado o volume da carteira, volume de demissões com consequente saldo a recuperar fora da rescisão contratual. Nesse contexto, o último Relatório de Estabilidade Financeira – REF¹ divulgado pelo Banco Central do Brasil, base outubro/2019, referente ao 1º semestre de 2019, mostra que o mercado financeiro possui capacidade de enfrentar situações de estresse e a Cooferse nos mostra que também possui capacidade de enfrentar sua inadimplência, haja vista que o percentual apurado em 31/12/2019 - 1,99%.

Com base nas informações apuradas sobre inadimplência, a recomendação é de que seja concentrado esforço no sentido de manter o índice² sempre dentro do considerado aceitável – 5%, levando-se em conta as operações da Cooferse. A diretoria acompanha mensalmente a evolução dos indicadores de inadimplência.

¹ Disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref> acesso em 31/01/2020.

² Disponível em <https://www.creditoecobranca.com/artigos/qual-e-o-indice-de-inadimplencia-aceitavel> acesso em 31/01/2020.

9 - PERDAS DE CRÉDITO –CRÉDITO EM LIQUIDAÇÃO:

Foi transferido para Perda em Operações de Crédito, no ano de 2019, o montante de R\$ 51.285,25, representando 0,7989% do saldo da carteira em 31/12/2019; porém, mitigado pela recuperação que totalizou R\$ 58.849,75. Todas as ações possíveis, conforme observado, para tentativas de recuperação de crédito foram implementadas. A transferência do montante mencionado acima para crédito em liquidação, esta de acordo com as normas do Banco Central do Brasil. Cabe deixar aqui uma recomendação no sentido de que a administração da Cooferse deverá focar esforços para tentar baixar o montante disponível na referida conta, utilizando, para isso, ser for o caso, das mesmas ferramentas adotadas pelo mercado financeiro, como p.ex.: campanha de descontos. Tal assunto devera ser tratado junto a diretoria e conselho fiscal a fim de se encontrar a melhor estratégia. A Cooferse tem parceria com o escritório de advocacia MC Advogados para reforço nesta importante operação.

10 - SISTEMA OPERACIONAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

financeiro, os bancos voltaram a elevar as taxas de juros, como reflexo do aumento da inadimplência e instabilidade. A diretoria deve atentar-se não só com a competitividade das taxas em relação ao mercado, a fim de manter a Cooferse atrativa aos associados, bem como deve se preocupar com a manutenção de taxas adequadas para a cobertura de todas as suas obrigações.

11.3 – Venda de empresa ou fechamento de unidades – demissão em massa:

Sabendo-se do fechamento ou venda de alguma unidade do grupo das empresas mineradoras, a administração da Cooferse deve tomar medidas preventivas no que diz respeito à concessão de empréstimos. Deve-se também controlar a garantia e a continuidade de recebimento das prestações de empréstimos em folha de pagamento e débito automático. Tais possibilidades devem ser sempre discutidas em reunião de diretoria. Pelo que foi apurado no ano de 2019, tal situação não gerou grandes transtornos à Cooferse. De qualquer forma, a atenção a este tipo de situação deve ser permanente e ações rápidas devem ser implementadas.

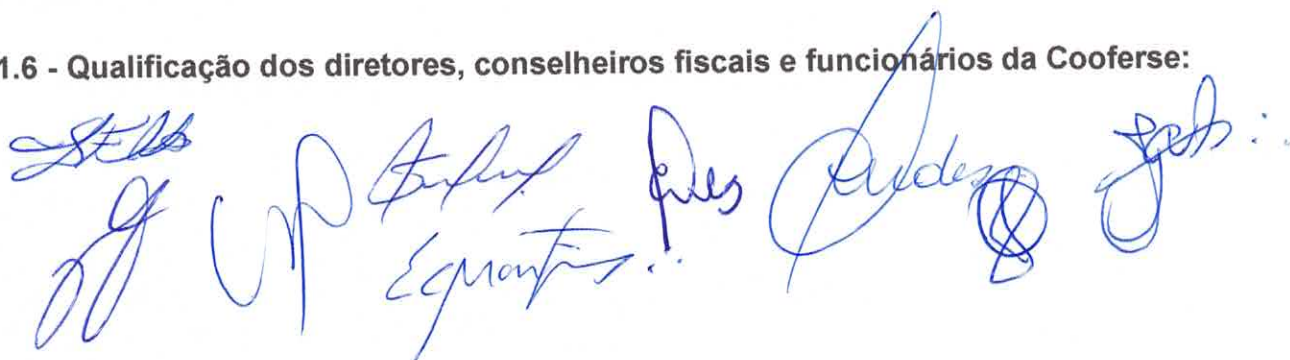
11.4 – Legislação e normativos aplicáveis aos contratos de empréstimos:

Verificamos que as cláusulas utilizadas nos contratos de empréstimos atendem as legislações pertinentes, sendo observados o CDC e os normativos do Banco Central do Brasil. Nossos contratos de empréstimos são através do sistema Syscoop32 da empresa Prodaf, o que torna o cálculo do CET automático. A Cooferse, todos os anos, vem processando judicialmente alguns ex-cooperados inadimplentes através do escritório de advocacia para recuperação de crédito. Nossos contratos apresentados ao jurídico, bem como os demais documentos, foram suficientes para validar o processo judicial e evitar transtornos a Cooferse. De forma geral, acreditamos não haver necessidade de ajustes aos modelos de contratos atuais, cláusulas promissória, até então em conjunto com a Malco Advogados, a administração da Cooferse devera proceder a revisões e ajustes, quando necessário, em seus contratos e promissórias, a fim tornar seguras as operações de crédito.

11.5 – Armazenamento das informações no sistema e documentação dos créditos concedidos:

Verificamos por amostragem que as operações de crédito estão devidamente registradas no Syscoop32. Constatamos que até o fechamento deste relatório que não há diferença entre o montante registrado no Syscoop32 e a contabilidade. Constatamos também que os contratos e notas promissórias em carteira ativa, bem como a documentação relacionada aos processos de cobrança, e-mails, instrumento de processos, etc., estão devidamente arquivados na Cooferse e em boa ordem.

11.6 - Qualificação dos diretores, conselheiros fiscais e funcionários da Cooferse:

A series of handwritten signatures in blue ink, representing the directors, fiscal council members, and employees of Cooferse. The signatures are written in a cursive style and are arranged horizontally across the bottom of the page.

A grande maioria dos diretores da Cooferse ocupam cargos de nível de chefia nas empresas onde trabalham, sendo todos bem preparados para ocupar os respectivos cargos do conselho de administração, sendo eles com qualificações variáveis em administração de empresas, engenharia, ciências contábeis, economia, etc.

O conselho fiscal também é qualificado, sendo tal órgão estatutário ocupado atualmente por advogado e administradores de empresa.

O quadro funcional da Cooferse é qualificado e composto de advogado e administrador de empresa,

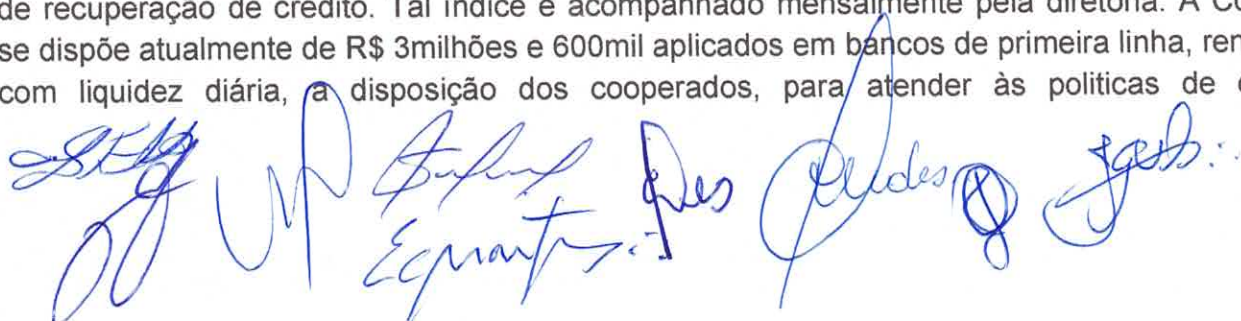
Todos os funcionários possuem conhecimento em análise de crédito, por treinamentos interno, específico para as funções desempenhadas. Em linhas gerais, os profissionais envolvidos atualmente nas atividades da Cooferse possuem qualificação e competência adequada às suas funções que realizam.

11.7 – Divulgação do relatório de risco de crédito:

Este Relatório foi aprovado na reunião do Conselho de Administração, lavrado em ata e divulgado por meio do sítio eletrônico da cooperativa <http://www.cooferse.com.br>. e é acessível a todos os cooperados

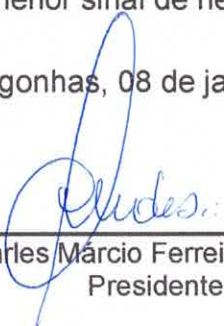
12 – ANÁLISE FINAL E CONCLUSÃO:

A estrutura da Cooferse, no que diz respeito aos procedimentos de crédito, está sendo considerada conforme o volume e complexidade das operações. Os valores são concedidos conforme a capacidade de pagamento do associado e com respeito às políticas em vigor. Para a concessão do crédito, previamente é realizada uma análise de risco, conforme determinam as políticas para cada linha de crédito, valendo-se de informações geradas pela folha de pagamento das empresas, pelo sistema Syscoop32, pelos comprovantes de renda dos cooperados, informações estas consideradas satisfatórias e, até então, capazes de minimizar riscos de crédito. Os créditos concedidos estão embasados em documentação comprobatória específica e os casos atípicos são analisados e decididos pela diretoria. Quando necessário, é solicitado também devedores solidários, a fim de dar maior segurança à operação. Conforme observado em alguns casos avaliados, tal obrigatoriedade é prevista na política de risco de crédito. Conforme observado nas análises, a taxa de juros praticada, em média 1,6%, foi considerada satisfatória, gerando receitas que cobrem as despesas da Cooferse e, ainda, garantem a remuneração do capital com pequena folga. O índice de inadimplência é considerado baixo, representando hoje um total de 1,99% da carteira ativa de empréstimos, demonstrando claramente a eficácia das políticas de crédito e ações ágeis quanto aos trabalhos de recuperação de crédito. Tal índice é acompanhado mensalmente pela diretoria. A Cooferse se dispõe atualmente de R\$ 3milhões e 600mil aplicados em bancos de primeira linha, renda fixa com liquidez diária, a disposição dos cooperados, para atender às políticas de crédito,



demonstrando não haver problemas, no momento, com liquidez para liberação de recursos. Como a Cooferse não trabalha com conta corrente e a devolução de capital para os associados ativos, é realizado em uma parcela, não visualizamos, no momento, problemas de liquidez. Em resumo, consideramos o gerenciamento de risco de crédito da Cooferse, no momento, regular e funcional, necessitando apenas de acompanhamento contínuo e avaliações dos procedimentos ao menor sinal de necessidades.

Congonhas, 08 de janeiro de 2020.

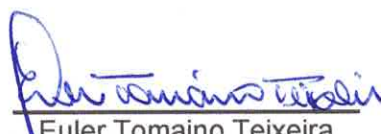

Charles Márcio Ferreira Mendes
Presidente


José Inácio da Silva Filho
Tesoureiro


José Geraldo Vale
Secretário


Silvaney Henrique Braga
Diretor


Gilson Cesar de Castro
Diretor


Euler Tomaino Teixeira
Diretor


Edilson Cesário Martins
Diretor


João Lúcio Baeta Barbosa
Diretor


Cledeley Silva Lopes Monteiro
Controles Internos